



## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Registro de Preços para futura e eventual aquisição de artefatos de concreto, incluindo meio-fio pré-moldado, pavers intertravados e lajotas sextavadas, destinados à execução, manutenção e recuperação de obras de infraestrutura urbana realizadas pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	CATMAT	TIPO DE ITEM	UND. MED.	QTDE.	VALOR UN. MÉDIO	VALOR TOTAL
1	1	Meio-fio de concreto pré-moldado 15x30x60 cm, fornecido por metro linear, fabricado em concreto vibroprensado, com resistência mínima de 20 MPa, sem fissuras ou deformações, conforme ABNT NBR 9781.	601764	MAT	M	30.000,00	R\$ 32,20	R\$ 966.000,00
2	2	Paver de concreto intertravado 10x20x08 cm, fabricado em concreto vibroprensado, com resistência característica mínima à compressão de 35 MPa (fck ≥ 35 MPa), sem fissuras ou deformações, conforme ABNT NBR 9781 e ABNT NBR 15953.	216902	MAT	M <sup>2</sup>	50.000,00	R\$ 69,57	R\$ 3.478.500,00
	3	Paver de concreto intertravado colorido vermelho 10x20x08 cm, fabricado em concreto vibroprensado, pigmentado integralmente, com resistência característica mínima à compressão de 35 MPa (fck ≥ 35 MPa), sem fissuras ou deformações, conforme ABNT NBR 9781 e ABNT NBR 15953.	216902	MAT	M <sup>2</sup>	2.500,00	R\$ 108,33	R\$ 270.825,00

	4	Paver de concreto intertravado 10x20x06 cm, fabricado em concreto vibroprensado, com resistência característica mínima à compressão de 35 MPa (fck ≥ 35 MPa), sem fissuras ou deformações, conforme ABNT NBR 9781 e ABNT NBR 15953.	216902	MAT	M²	10.000,00	R\$ 55,26	R\$ 552.600,00
	5	Paver de concreto intertravado colorido vermelho 10x20x06 cm, fabricado em concreto vibroprensado, pigmentado integralmente, com resistência característica mínima à compressão de 35 MPa (fck ≥ 35 MPa), sem fissuras ou deformações, conforme ABNT NBR 9781 e ABNT NBR 15953.	216902	MAT	M²	500,00	R\$ 98,30	R\$ 49.150,00
3	6	Lajota sextavada de concreto 25x25x08 cm, modelo hexagonal/intertravado, cor natural, fabricada em concreto vibroprensado, com encaixe perfeito, produzida resistência mínima à compressão de 35 MPa, sem fissuras ou deformações, conforme ABNT NBR 9781.	216902	MAT	M²	50.000,00	R\$ 58,00	R\$ 2.900.000,00
							<b>TOTAL</b>	R\$ 8.217.075,00

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, não se enquadrando como bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 7.450, de 29 de dezembro de 2023.

1.3. A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

## 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação fundamenta-se na necessidade de garantir o fornecimento contínuo de artefatos de concreto destinados à execução, manutenção e recuperação de obras de infraestrutura urbana realizadas pela Secretaria Municipal de Infraestrutura.

2.2. O Município executa regularmente serviços de pavimentação, construção e recuperação de calçadas, implantação de acessibilidade, contenção lateral de vias, revitalização de espaços públicos e intervenções em áreas urbanas, os quais demandam materiais específicos para adequada execução das atividades operacionais.

2.3. Os artefatos de concreto, incluindo meio-fio pré-moldado, pavers intertravados e lajotas sextavadas, são amplamente utilizados nas frentes de trabalho desenvolvidas pela Administração, constituindo materiais indispensáveis para melhoria das condições de mobilidade urbana, organização do espaço público e manutenção da infraestrutura municipal.

2.4. A ausência desses materiais compromete a continuidade das atividades executadas pelas equipes operacionais, podendo ocasionar atrasos em obras, paralisação de serviços, dificuldades no atendimento das demandas da população e prejuízos à conservação da malha urbana.

2.5. A contratação por meio do Sistema de Registro de Preços mostra-se adequada em razão da natureza contínua e variável da demanda, permitindo aquisições parceladas conforme a necessidade da Administração, com maior eficiência logística, melhor planejamento orçamentário e racionalização da aplicação dos recursos públicos.

2.6. A medida visa assegurar a regular execução das obras públicas municipais, contribuindo para melhoria da infraestrutura urbana, ampliação da acessibilidade, organização das áreas públicas e adequada prestação dos serviços executados pela Secretaria Municipal de Infraestrutura.

2.7. A Prefeitura Municipal de Tubarão ainda não possui Plano Anual de Contratações – PAC formalmente instituído, razão pela qual a presente contratação não consta em planejamento anual específico.

### **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO**

3.1. A solução consiste no Registro de Preços para futura e eventual aquisição de artefatos de concreto, incluindo meio-fio pré-moldado, pavers intertravados e lajotas sextavadas, destinados à execução, manutenção e recuperação de obras e serviços de infraestrutura urbana realizados pelo Município.

3.2. Os materiais serão utilizados em intervenções relacionadas à pavimentação, construção e recuperação de calçadas, implantação de acessibilidade, revitalização de espaços públicos, contenção lateral de vias e demais melhorias urbanas executadas pela Secretaria Municipal de Infraestrutura.

3.3. Os produtos deverão atender às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, observando as normas aplicáveis, garantindo resistência mecânica, durabilidade, uniformidade dimensional e adequado desempenho nas condições de uso previstas.

3.4. Considerando o ciclo de vida do objeto, os materiais serão adquiridos de forma parcelada, transportados, armazenados e aplicados conforme a necessidade da Administração, integrando estruturas permanentes da infraestrutura urbana, cuja

durabilidade e desempenho dependem diretamente da qualidade dos artefatos empregados.

3.5. A utilização de materiais padronizados e produzidos em conformidade com normas técnicas contribui para redução de manutenções corretivas, aumento da vida útil das intervenções executadas e melhor aproveitamento dos recursos públicos.

3.6. A adoção do Sistema de Registro de Preços mostra-se adequada em razão da demanda contínua e variável, permitindo maior eficiência logística, racionalização de estoques e disponibilidade dos materiais conforme as necessidades operacionais da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

3.7. O levantamento das quantidades previstas para a presente contratação foi realizado com base nas demandas reais da Secretaria Municipal de Infraestrutura, considerando o histórico de consumo, as necessidades operacionais do Município, as obras planejadas e as intervenções urbanas previstas para o período de vigência da Ata de Registro de Preços.

3.8. A estimativa dos quantitativos e do valor global da contratação mostra-se compatível com a capacidade operacional e financeira da Administração, considerando a existência de recursos vinculados e investimentos previstos para obras de pavimentação, urbanização e infraestrutura viária, demonstrando a viabilidade da futura utilização da Ata de Registro de Preços.

#### **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

##### **Sustentabilidade:**

4.1. A presente contratação observará, no que couber, os princípios da sustentabilidade previstos na Lei nº 14.133/2021, priorizando fornecedores que atuem em conformidade com a legislação ambiental vigente.

##### **Indicação de marcas ou modelos**

4.2. Características técnicas e padrões mínimos de qualidade.

4.2.1. Todos os materiais deverão ser fabricados em concreto vibroprensado, utilizando matéria-prima adequada e processo produtivo compatível com peças destinadas à pavimentação e infraestrutura urbana, garantindo resistência, durabilidade e estabilidade dimensional.

4.2.2. As peças deverão apresentar acabamento uniforme, superfícies regulares, faces planas, arestas íntegras e geometria padronizada, permitindo perfeito alinhamento, encaixe e assentamento durante a execução dos serviços.

4.2.3. Não serão aceitas peças com rachaduras, trincas, quebras, lascas, deformações, falhas de concretagem, porosidade excessiva, cantos quebrados, fissuras aparentes, superfícies irregulares, diferenças significativas de tonalidade, desagregação

superficial ou qualquer defeito que comprometa a resistência, a durabilidade, o encaixe ou o aspecto visual do material.

4.2.4. As peças deverão possuir resistência mecânica compatível com a finalidade de uso, não podendo apresentar características quebradiças, baixa compactação, fragilidade estrutural ou desprendimento de partículas superficiais durante o manuseio, transporte ou aplicação.

4.2.5. Os materiais deverão ser devidamente curados, apresentar coloração homogênea quando aplicável e estar aptos para aplicação imediata nas obras executadas pela Administração.

4.2.6. Os itens deverão atender às normas técnicas aplicáveis da Associação Brasileira de Normas Técnicas, especialmente à ABNT NBR 9781, bem como demais normas correlatas relativas a artefatos de concreto para infraestrutura urbana.

#### 4.3. Requisitos específicos por grupo de materiais:

##### 4.3.1. Meio-fio de concreto:

4.3.1.1. Os meios-fios deverão ser fabricados em concreto pré-moldado vibroprensado, com resistência característica mínima à compressão de 20 MPa ( $f_{ck} \geq 20$  MPa), conforme normas técnicas aplicáveis.

4.3.1.2. As peças deverão possuir dimensões compatíveis com o item contratado, garantindo alinhamento contínuo, estabilidade estrutural e adequada contenção lateral de pavimentação, calçadas, canteiros e drenagem superficial.

4.3.1.3. Os meios-fios deverão apresentar acabamento uniforme, superfícies lisas, faces regulares, arestas íntegras e geometria padronizada, permitindo adequado assentamento e alinhamento entre peças.

4.3.1.4. Não serão aceitas peças com rachaduras, trincas, quebras, fissuras aparentes, lascas, deformações, porosidade excessiva, baixa compactação, falhas de concretagem, quinas danificadas, desagregação superficial ou qualquer defeito que comprometa a resistência, durabilidade e/ou aspecto visual do material.

4.3.1.5. As peças deverão ser devidamente curadas, apresentando resistência compatível para transporte, armazenamento e aplicação em obra, não sendo admitidas peças quebradiças ou com desprendimento superficial.

4.3.1.6. Os meios-fios deverão apresentar uniformidade dimensional, admitindo-se apenas pequenas tolerâncias compatíveis com o processo industrial de fabricação.

4.3.1.7. O fornecedor deverá garantir que os materiais entregues estejam em conformidade com as especificações técnicas exigidas, podendo a Administração solicitar comprovação técnica, certificado de qualidade ou laudo de resistência quando necessário.

4.3.1.8. A medição será realizada por metro linear efetivamente fornecido e aceito pela fiscalização.

#### 4.3.2. Paviers intertravados:

4.3.2.1. Os paviers deverão ser fabricados em concreto vibroprensado, com elevada resistência mecânica, estabilidade dimensional e acabamento superficial uniforme.

4.3.2.2. As peças deverão possuir geometria regular, permitindo encaixe preciso e intertravamento adequado, garantindo estabilidade do pavimento, distribuição uniforme das cargas e facilidade de manutenção.

4.3.2.3. Os paviers deverão apresentar espessura, dimensões e formato compatíveis com o item contratado, sendo adequados para utilização em áreas de circulação de pedestres, veículos leves ou tráfego urbano, conforme especificação.

4.3.2.4. Não serão aceitas peças com trincas, cantos quebrados, deformações, diferenças excessivas de espessura, desagregação superficial ou qualquer irregularidade que comprometa o assentamento e o aspecto final do pavimento.

4.3.2.5. Os paviers deverão possuir resistência característica mínima à compressão de 35 MPa, garantindo desempenho adequado frente ao uso contínuo e às condições de tráfego.

4.3.2.6. Quando aplicável, os paviers coloridos deverão possuir pigmentação uniforme e incorporada ao concreto, garantindo padronização estética e maior durabilidade da coloração.

#### 4.3.3. Lajotas sextavadas:

4.3.3.1. As lajotas sextavadas deverão ser fabricadas em concreto vibroprensado, apresentando elevada resistência, durabilidade e estabilidade dimensional.

4.3.3.2. As peças deverão possuir formato sextavado uniforme, garantindo adequado encaixe e intertravamento durante a execução do pavimento.

4.3.3.3. As lajotas deverão apresentar superfícies regulares, faces homogêneas, bordas íntegras e espessura compatível com o item contratado.

4.3.3.4. Não serão aceitas peças com trincas, quebras, deformações, baixa compactação, irregularidades geométricas ou falhas que comprometam o alinhamento e a estabilidade do pavimento.

4.3.3.5. As lajotas sextavadas deverão possuir resistência característica mínima à compressão de 35 MPa, compatível com utilização em áreas pavimentadas e circulação urbana.

#### 4.4. Sistema de fornecimento:

4.4.1. A contratação será realizada por meio do Sistema de Registro de Preços, considerando que os materiais serão utilizados de forma parcelada, conforme necessidade da Administração durante a vigência da ata.

- 4.4.2.As entregas deverão ocorrer mediante emissão de Autorização de Fornecimento, conforme quantitativos solicitados pela Secretaria Municipal de Infraestrutura.
- 4.4.3.Os materiais deverão ser fornecidos novos, sem reutilização, devidamente acondicionados e transportados de forma a evitar danos durante carga, transporte e descarga.

#### **Da vedação de contratação de marca ou produto**

4.5. Não é o caso

#### **Da exigência de amostra**

4.6. Exigência de amostra:

- 4.6.1.Considerando a necessidade de verificação da qualidade, acabamento, resistência, padronização dimensional e conformidade técnica dos artefatos de concreto, será exigida a apresentação de amostras dos itens ofertados pelas empresas provisoriamente classificadas em primeiro lugar para cada lote.
- 4.6.2. A exigência de amostra possui caráter de validação técnica da proposta apresentada, visando assegurar que os materiais ofertados atendam integralmente às especificações previstas neste Termo de Referência.
- 4.6.3.A apresentação das amostras ocorrerá após a fase de habilitação e classificação da licitante provisoriamente vencedora, como condição para adjudicação do objeto e posterior formalização da Ata de Registro de Preços.
- 4.6.4.A licitante provisoriamente vencedora deverá fornecer, sem ônus para a Administração, no mínimo 10 (dez) peças de cada item correspondente ao lote em que foi classificada, destinadas à análise técnica, no endereço da secretaria municipal de Infraestrutura - Rodovia Norberto Brunato,1.602 (SC-390 KM 2 - São João Margem Direita, Tubarão - SC, 88702-803.) no prazo máximo de de 15 (quinze) dias após a devida habilitação.
- 4.6.5. As amostras serão analisadas pelos seguintes servidores designados pela Administração, responsáveis pela avaliação técnica dos materiais apresentados, verificando aspectos relacionados à resistência, acabamento, geometria, padronização dimensional, integridade física, coloração, qualidade superficial e conformidade com as exigências estabelecidas neste Termo de Referência:
- 4.6.5.1. Arthur Filipe Weiers Britzke – Secretário Adjunto de Infraestrutura – Matrícula nº 404838;
- 4.6.5.2. Luis Fernando da Silva Floriano – Engenheiro Civil – Matrícula nº 404839 – CREA/SC nº 174824-0;
- 4.6.5.3. Elom Alano Guimarães – Secretário Adjunto de Planejamento e Urbanismo – Arquiteto – Matrícula nº 4069197 – CAU/SC nº A51661-9.

4.6.6. A análise das amostras será formalizada mediante emissão de Relatório de Vistoria Técnica, conforme modelo anexo ao edital, contendo manifestação conclusiva acerca da aprovação ou reprovação dos materiais apresentados.

4.6.7. A reprovação da amostra implicará desclassificação da proposta para o respectivo lote, sendo convocada a licitante subsequente, observada a ordem de classificação.

4.6.8. As amostras aprovadas poderão ser retidas pela Administração como padrão de referência para conferência dos materiais entregues durante a execução contratual.

#### **Da exigência de carta de solidariedade**

4.7. Não é o caso

#### **Subcontratação**

4.8. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

#### **Garantia da contratação**

4.9. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, em razão do objeto e do valor previsto para contratação.

### **5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

#### **Condições de Entrega**

5.1. O prazo de entrega dos bens é de **20** dias, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento, devendo a entrega ser feita, parceladamente, conforme necessidade da Administração.

5.1.1. Em caso de solicitações maiores de 1000 metros quadrados, o prazo pode ser prorrogado conforme acordo entre as partes.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos **5** dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues em qualquer local situado no território do Município de Tubarão, conforme indicação constante na Autorização de Fornecimento.

5.4. Os materiais adquiridos serão entregues mediante autorização de fornecimento, devidamente enviada ao fornecedor por e-mail cadastrado contendo local, data, horário e quantidade. O fornecedor deverá confirmar o recebimento em até (24 horas).

## **Garantia, manutenção e assistência técnica**

5.5. Aplica-se aos materiais fornecidos a garantia legal prevista no Código de Defesa do Consumidor, bem como a responsabilidade pela solidez e qualidade dos produtos.

## **6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 6.1. Entregar os materiais no prazo máximo de até 20 (vinte) dias corridos, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento, de forma parcelada, conforme necessidade da Administração e quantitativos solicitados.
- 6.2. As entregas deverão ocorrer nos locais indicados pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, em horário previamente definido pela fiscalização, sendo de responsabilidade da contratada toda logística de transporte, carga e descarga dos materiais.
- 6.3. Fornecer os materiais conforme especificações, quantitativos, padrões de qualidade e demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência, responsabilizando-se integralmente pela conformidade dos produtos entregues.
- 6.4. Entregar os artefatos de concreto em perfeitas condições de uso, livres de rachaduras, trincas, quebras, deformações, falhas de concretagem, desagregação superficial ou quaisquer defeitos que comprometam a resistência, durabilidade, encaixe ou acabamento das peças.
- 6.5. Garantir que os materiais sejam fabricados em concreto vibroprensado, observando as características técnicas previstas para cada item, incluindo resistência mínima, dimensões, acabamento e padronização.
- 6.6. Responsabilizar-se pelo transporte, carga, descarga e entrega dos materiais nos locais indicados pela Administração, arcando integralmente com todos os custos decorrentes.
- 6.7. Efetuar as entregas de forma parcelada, conforme Autorização de Fornecimento emitida pela Administração, respeitando os prazos estabelecidos neste Termo de Referência.
- 6.8. Substituir, às suas expensas, no prazo máximo de até 5 (cinco) dias corridos, contados da notificação da fiscalização, quaisquer materiais rejeitados por apresentarem defeitos, inconformidades técnicas, danos decorrentes do transporte, divergência em relação às especificações exigidas ou não atendimento aos padrões de qualidade previstos neste Termo de Referência.
- 6.9. Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e dos contratos dela decorrentes todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.
- 6.10. Responsabilizar-se integralmente pela qualidade dos materiais fornecidos, inclusive quanto à resistência, estabilidade dimensional, acabamento e desempenho das peças após entrega.
- 6.11. Permitir e facilitar a fiscalização da Administração, prestando informações, fornecendo documentos e permitindo inspeções relacionadas ao fornecimento.
- 6.12. Comunicar formalmente à Administração qualquer fato que possa comprometer o fornecimento, os prazos de entrega ou a qualidade dos materiais.

- 6.13. Responsabilizar-se por danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de falhas no fornecimento, transporte, manuseio ou qualidade inadequada dos materiais.
- 6.14. Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, as obrigações assumidas, sendo vedada a subcontratação do objeto.
- 6.15. Observar as normas técnicas aplicáveis da Associação Brasileira de Normas Técnicas e demais regulamentos pertinentes à fabricação e fornecimento de artefatos de concreto.
- 6.16. Fornecer, quando solicitado pela Administração, documentos técnicos, certificados de qualidade, laudos de resistência ou comprovações relacionadas às características dos materiais fornecidos.
- 6.17. Garantir que os materiais entregues possuam uniformidade dimensional, acabamento compatível e características equivalentes às amostras aprovadas pela Administração.

## **7. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

- 7.1. Emitir as Autorizações de Fornecimento contendo a descrição e o quantitativo dos materiais a serem entregues.
- 7.2. Fiscalizar a execução da ARP e o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada.
- 7.3. Receber os materiais entregues, verificando sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência.
- 7.4. Rejeitar, no todo ou em parte, materiais entregues em desacordo com as especificações ou que apresentem defeitos.
- 7.5. Efetuar o pagamento à contratada conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência.
- 7.6. Notificar a contratada sobre irregularidades observadas na execução do objeto, fixando prazo para correção quando cabível.

## **8. MODELO DE GESTÃO DA ARP**

- 8.1. A ARP deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão da ARP, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 8.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 8.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.5. Após a assinatura da ARP, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

### **Fiscalização**

8.6. O fiscal será designado após a formalização da ARP.

### **Fiscalização Técnica**

8.7. O fiscal técnico da ARP acompanhará a execução da ARP, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas na ARP, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

8.7.1. O fiscal técnico da ARP anotará no histórico de gerenciamento da ARP todas as ocorrências relacionadas à execução da ARP, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

8.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico da ARP emitirá notificações para a correção da execução da ARP, determinando prazo para a correção.

8.7.3. O fiscal técnico da ARP informará ao gestor da ARP, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso

8.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução da ARP nas datas aprazadas, o fiscal técnico da ARP comunicará o fato imediatamente ao gestor da ARP.

8.7.5. O fiscal técnico da ARP comunicará ao gestor da ARP, em tempo hábil, o término da ARP sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

### **Fiscalização Administrativa**

8.8. O fiscal administrativo da ARP verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

8.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo da ARP atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor da ARP para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

## **Gestores da ARP**

8.9. Os gestores de contrato são os servidores designados mediante Portaria pelo Chefe do Poder Executivo Municipal para compor a Comissão de Gestores de Contrato, formada por 03 (três) membros, para gestão dos Contratos Administrativos.

8.10. Os gestores da ARP coordenarão a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização da ARP contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento da ARP, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações da ARP para fins de atendimento da finalidade da administração.

8.11. Os gestores da ARP acompanharão os registros realizados pelos fiscais da ARP, de todas as ocorrências relacionadas à execução da ARP e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

8.12. Os gestores da ARP acompanharão a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

8.13. Os gestores da ARP emitirão documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo fornecedor registrado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

8.14. Os gestores da ARP tomarão providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

8.15. Os gestores da ARP deverão elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

8.16. Os gestores da ARP deverão enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos da ARP.

## 9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

### Recebimento

9.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização da ARP, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

9.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

9.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

9.5. O prazo para a solução, pelo fornecedor registrado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

9.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução da ARP.

### Liquidação

9.7. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de **10 dias úteis** para fins de liquidação.

9.8. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

9.8.1. o prazo de validade;

9.8.2. a data da emissão;

9.8.3. os dados da ARP e do órgão contratante;

9.8.4. o período respectivo de execução da ARP;

9.8.5. o valor a pagar; e

9.8.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

9.9. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o fornecedor registrado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

9.10. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.11. Constatando-se a situação de irregularidade do fornecedor registrado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

9.12. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do fornecedor registrado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.13. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao fornecedor registrado a ampla defesa.

9.14. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão da ARP, caso o fornecedor registrado não regularize sua situação junto ao SICAF ou regularize sua situação de habilitação conforme definido em Edital.

#### **Prazo de pagamento**

9.15. O pagamento será efetuado no prazo de até **30 dias úteis** contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

#### **Forma de pagamento**

9.16. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo fornecedor registrado.

9.17. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.18. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.18.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.19. O fornecedor registrado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime.

#### **Antecipação de pagamento**

9.20. A presente contratação **NÃO** permite a antecipação de pagamento.

#### **Cessão de crédito**

9.21. A presente contratação **NÃO** permite a cessão de crédito.

### **10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO**

#### **Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

10.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **menor valor** por lote.

10.2. A adjudicação do objeto ocorrerá por lote, sendo declarado vencedor, para cada lote, o licitante que atender integralmente às exigências do edital e apresentar proposta válida e classificada em primeiro lugar, após a fase de habilitação.

10.3. Em razão da adjudicação por lote, o certame poderá resultar em mais de um fornecedor vencedor, hipótese em que cada lote será adjudicado e registrado de forma independente em favor da respectiva licitante vencedora.

#### **Forma de fornecimento**

10.4. O fornecimento do objeto será **parcelado conforme necessidade da administração**, não havendo quantitativo mínimo para entrega.

#### **Exigências de habilitação**

#### **Qualificação Técnica**

10.5. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

## 11. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$8.217.075,00 (oito milhões, duzentos e dezessete mil e setenta e cinco reais)**, conforme custos unitários demonstrados na tabela abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND. MED.	VALORES REFERENCIAIS							QTDE.	VALOR UN. MÉDIO	VALOR TOTAL
			BLN ARTEFATOS DE CIMENTO	LAJES STANG CONCRETOS	CONCREMAF ARTEFATOS DE CIMENTO	TERMOBLOCO	ARTERIO ARTEFATOS DE CONCRETO	SANTA RITA ARTEFATOS DE CIMENTO	INOVA ARTEFATOS DE CONCRET O			
1	Meio-fio de concreto pré-moldado 15x30x60 cm, fornecido por metro linear, fabricado em concreto vibroprensado, com resistência mínima de 20 MPa, sem fissuras ou deformações, conforme ABNT NBR 9781.	M	R\$ 27,00	R\$ 39,60	R\$ 30,00					30.000,00	R\$ 32,20	R\$ 966.000,00
2	Paver de concreto intertravado 10x20x08 cm, fabricado em concreto vibroprensado, com resistência característica mínima à compressão de 35 MPa (fck ≥ 35 MPa), sem fissuras ou deformações, conforme ABNT NBR 9781 e ABNT NBR 15953.	M <sup>2</sup>		R\$ 59,90		R\$ 55,90	R\$ 98,50	R\$ 64,00		50.000,00	R\$ 69,57	R\$ 3.478.500,00
3	Paver de concreto intertravado colorido vermelho 10x20x08 cm, fabricado em concreto vibroprensado, pigmentado integralmente, com resistência característica mínima à compressão de 35 MPa (fck ≥ 35 MPa), sem fissuras ou deformações, conforme ABNT NBR 9781 e ABNT NBR 15953.	M <sup>2</sup>		R\$ 86,00				R\$ 100,00	R\$ 139,00	2.500,00	R\$ 108,33	R\$ 270.825,00

4	Paver de concreto intertravado 10x20x06 cm, fabricado em concreto vibroprensado, com resistência característica mínima à compressão de 35 MPa (fck ≥ 35 MPa), sem fissuras ou deformações, conforme ABNT NBR 9781 e ABNT NBR 15953.	M²		R\$ 49,90			R\$ 61,90	R\$ 54,00		10.000,00	R\$ 55,26	R\$ 552.600,00
5	Paver de concreto intertravado colorido vermelho 10x20x06 cm, fabricado em concreto vibroprensado, pigmentado integralmente, com resistência característica mínima à compressão de 35 MPa (fck ≥ 35 MPa), sem fissuras ou deformações, conforme ABNT NBR 9781 e ABNT NBR 15953.	M²		R\$ 69,90				R\$ 96,00	R\$ 129,00	500,00	R\$ 98,30	R\$ 49.150,00
6	Lajota sextavada de concreto 25x25x08 cm, modelo hexagonal/intertravado, cor natural, fabricada em concreto vibroprensado, com encaixe perfeito, produzida resistência mínima à compressão de 35 MPa, sem fissuras ou deformações, conforme ABNT NBR 9781.	M²		R\$ 56,00		R\$ 60,00		R\$ 58,00		50.000,00	R\$ 58,00	R\$ 2.900.000,00
											<b>TOTAL</b>	R\$ 8.217.075,00

## 12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município de Tubarão.

12.2. As dotações orçamentárias específicas serão definidas após assinatura da ARP conforme necessidade.

12.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

### **13. REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO da ARP**

13.1 O requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser formalizado por meio de “Protocolo” no sistema 1Doc, com justificativa acompanhada de demonstração analítica da alteração de preços ou dos custos, comprovada por meio de notas fiscais, faturas, tabelas referenciais de preços, orçamentos, notícias divulgadas pela imprensa e por publicações especializadas e outros documentos pertinentes, preferencialmente com referência à época da elaboração da proposta e do pedido de revisão.

13.2 O requerimento será analisado e julgado pela equipe administrativa e jurídica do município, de forma que o mesmo seja deferido ou indeferido.

### **14. REAJUSTE**

14.1. Os valores da presente contratação serão atualizados monetariamente mediante aplicação do índice **IPCA** de correção monetária após o interregno de 12 meses.

### **15. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

15.1 Comete infração administrativa, o fornecedor registrado que:

15.1.1 der causa à inexecução parcial do contrato;

15.1.2 der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

15.1.3 der causa à inexecução total do contrato;

15.1.4 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

15.1.5 apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

15.1.6 praticar ato fraudulento na execução do contrato;

15.1.7 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

15.2 Serão aplicadas ao fornecedor registrado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

15.2.1 Advertência, quando caracterizada inexecução parcial que não justifique penalidade mais grave;

15.2.2 Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 3 (três) anos, nos casos previstos na Lei nº 14.133/2021;

15.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos da legislação vigente;

15.2.4 Multa.

15.3 A multa poderá ser aplicada nas seguintes modalidades:

15.3.1 Multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, limitada a 10% (dez por cento) do respectivo valor;

15.3.2 Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, no caso de inexecução total;

15.3.3 Multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, nos casos de inexecução parcial.

15.4 As sanções poderão ser aplicadas cumulativamente, quando cabível, e não excluem a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração.

15.5 A aplicação das penalidades observará o devido processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

15.6 Na aplicação das sanções serão considerados a natureza e a gravidade da infração, os danos dela decorrentes, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e a situação econômica do fornecedor registrado.

15.7 As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade serão registradas nos sistemas oficiais competentes e poderão ser objeto de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

Tubarão/SC data conforme assinatura do contrato.

---

**Luiz Fernando da Silva Meneghel**

Gerente. de Infraestrutura  
Mat 4069611